



Portaria CRO/MG nº **003/2015**

Cria e regulamenta o cargo/função de Delegado Docente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais para cooperação científica e representação das Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia, junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

O presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais no uso de suas atribuições, levando em consideração:

A necessidade de criar uma representação que desenvolva um elo eficaz entre as Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia e o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

a necessidade de levantamento, identificação e análise junto ao corpo docente e comunidade acadêmica das Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia de suas demandas, necessidades e expectativas ligadas ao exercício profissional e aperfeiçoamento da odontologia;

a necessidade de cooperação dos docentes e comunidade acadêmica das Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia no trabalho que vem sendo desenvolvido pelas comissões científicas do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

a necessidade de cooperação dos docentes e comunidade acadêmica das Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia na elaboração dos projetos da educação permanente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

a necessidade de trocar informações científicas com e entre os serviços de pesquisa e clínicas das Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia com escopo de criar painéis de estudo de casos clínicos, artigos científicos e demais modalidades de ensino e aprendizagem, que deverão ser divulgados pelo conselho através de seus órgãos oficiais de divulgação, bem como para fornecer material científico para discussão e trabalho das comissões científicas e educação permanente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

e, por fim, a necessidade de estreitar os laços entre as Instituições de Ensino Superior, (IES), Cursos de Pós Graduação em Odontologia e Cursos Técnicos na área de Odontologia do Estado de Minas Gerais e o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

resolve:

- 1º - Criar o cargo/função de Delegado Docente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;
- 2º - Cada Instituição de Ensino Superior, (IES), Curso de Pós Graduação em Odontologia e Curso Técnicos na área de Odontologia elegerá ou indicará 01 (um) representante junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais. Este representante será conhecido como Delegado Docente do CRO/MG;
- 3º - As indicações para Delegado Docente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais deverão ser feitas através de protocolo junto ao CRO/MG ou carta com aviso de recebimento endereçada ao presidente do CRO/MG, Dr. Luciano Eloi Santos. A Carta deverá ser redigida em papel timbrado e conter a assinatura dos diretores da Instituição de Ensino Superior, (IES), ou do Curso de Pós Graduação em Odontologia ou do Curso Técnico na área de Odontologia ou do coordenador destes cursos;
- 4º - Os Delegados Docentes eleitos ou indicados pelos diretores ou coordenadores das Instituições de Ensino Superior em Odontologia precisam estar em dia com suas obrigações junto à tesouraria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
- 5º - O cargo de Delegado Docente do CRO/MG é honorífico, mas em caso de convocação expressa por parte da diretoria do CRO/MG, (desde que resida fora da comarca sede do CRO/MG), poderá o Delegado Docente receber diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação;
- 6º - Os Delegados Docentes do CRO/MG terão acesso franqueado às reuniões de cunho acadêmico do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, bem como às comissões científicas e reuniões que sejam de interesse das instituições de ensino por eles representadas;
- 7º - Os Delegados Docentes do CRO/MG deverão trabalhar de forma descentralizada, (mantendo a autonomia das discussões regionais), em sintonia com suas respectivas delegacias regionais e sem sobreposição ou paralelismo de ações em relação às delegacias regionais do CRO/MG.
- 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte 20/01/2015

  
Luciano Eloi Santos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais